

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10 240, DE 04 DE MONO DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno denominada Área de Servidão nº 05, necessária à passagem de rede coletora de esgoto

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 11849/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno denominada Área de Servidão nº 05, localizada no Sistema de Lazer 04 no Loteamento Residencial Estoril, Bairro do Piracangaguá, necessária à implantação de passagem de rede coletora de esgoto, a saber:

"Inicia-se no ponto 01 situado na divisa do Lote 08 da Quadra 20 com a Rua 03, deste ponto segue com 10,61 metros em arco de curva circular com raio de 10,00 metros em concordância do alinhamento da Rua 03 até o ponto 02, deste ponto deflete a direita com 4,85 metros confrontando com o Sistema de Lazer 3 até o ponto 03, deste ponto deflete com 10,16 metros com azimute de 261°34'39" confrontando com Prefeitura do Município de Taubaté até o ponto 04, deste ponto deflete a esquerda com 183,03 metros com azimute de 171°34'39" confrontando com a Prefeitura do Município de Taubaté até o ponto 05, deste ponto deflete a direita com 47,73 metros confrontando com o Sistema de Lazer 3 até o ponto 06, deste ponto deflete a direita com 12,64 metros em arco de curva circular com raio de 12,05 metros em concordância do alinhamento da Rua 02 até o ponto 07, deste ponto deflete a direita com 30,94 metros confrontando com o Lote 34 da Quadra 20 até o ponto 08, deste ponto deflete a esquerda com 182,78 metros confrontando com os Lotes 08, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Quadra 20 até o ponto 09, deste ponto deflete a direita com 11,87 metros confrontando com o Lote 08 da Quadra 20 até o ponto inicial 01, da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 2.330,03 m2."

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1968 anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

- Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de 000 de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

> RNARDO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos O4 de Importo O4 de 2004.

MARIA ADALGISÁ MARCONDES CORRÊA RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA